



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Farmácia Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- Dispensa de Licitação com registro de preços, para a compra de material hospitalar para atendimento de pacientes assistidos pela Farmácia Municipal e Unidades de Saúde do Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1- Os materiais hospitalares a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas, conforme podemos verificar no anexo constante do **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**, e planilha abaixo, onde constam as quantidades, valor unitário estimado e valor total estimado por item, além do valor total da aquisição.

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Previsto
1	CATETER URETRAL MASCULINO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A TORÇÕES, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE MOLÉCULAS DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) FORTEMENTE LIGADAS EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE, EVITANDO REMOÇÃO DO REVESTIMENTO E ATRITO NA URETRA. APRESENTA ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE (4.0MM), CALIBRE NO 12 (CH12). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM DE ALUMÍNIO	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00

	POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.			
2	EQUIPO PARA SORO, MACRO GOTAS FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL ANTI-REFLUXO, CONTENDO COPO DE NIVEL INCOLOR, EM MATERIAL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM RESPIRO, BICO BISELADO PROTEGIDO POR TAMPA, COM PINÇA ROLETE MULTIREGULAVEL, E CONECTOR PARA SCALP	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
3	ESCOVA DEGERMAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESCOVA/ESPONJA SECA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO, AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OLIVAS DE FORMATO ANATOMICO, FEITAS DE BORRACHA MACIA E ANTI ALERGICA. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
5	ESTOJO INOX COM TAMPA 20 X 10 X 5 CM	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
6	FIO NYLON DE SUTURA, INABSORVIVEL, BIODEGRADAVEL, POLIAMIDA PURA, MONOFILAMENTO PRETO, ESPESSURA: 5-0, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM, AGULHA 3/8 CIRC., COM 2,0 CM CORTANTE, COM ESTRIAS LONGITUDINAIS NA CURVATURA - CAIXA COM 24 UNIDADES	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
7	FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO N. 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS MONTADOS	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
8	FITA METRICA, MATERIA PRIMA EM PLASTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO DE 150 CM, COM MARCAS EM CADA MEIO E UM CENTIMETRO; GRADUAÇÃO NAS DUAS FACES E ESCALA DE 1 EM 1 CM	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
9	KIT INALACAO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO, COMPOSTO DE: EXTENSAO, CONECTOR, RECIPIENTE, CABECOTE E MASCARA	12	R\$ 8,55	R\$ 102,60
10	KIT INALACAO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO COMPOSTO: EXTENSAO, CONECTOR, RECIPIENTE, CABECOTE E MASCARA	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60
11	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, SEM TALCO, TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES	36	R\$ 23,04	R\$ 829,44
12	SCALP DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25G - CAIXA COM 100	2000	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00

	UNIDADES.			
13	SONDA FOLEY (SONDA VESICAL DE DEMORA OU DE ALIVIO) Nº 18, 2 VIAS	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
14	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 16 - 40 CM	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
15	TENTACANULA; EM ACO INOX; COM FORMA LINEAR; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM	10	R\$ 11,64	R\$ 116,40
16	TUBO PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO K 3 EDTA NÃO SILICONIZADO 4 ML - PLASTICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (ROXO)	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
VALOR TOTAL PREVISTO				R\$ 70.149,64

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1- Justifica-se a presente solicitação de aquisição em virtude do insucesso do Pregão nº 02/2025, o qual resultou fracassado quanto à contratação dos itens ora demandados. Ressalta-se que o edital referente ao referido pregão está igualmente anexado (Edital - Pregão 02/2025 (0215811), Termo de Referencia - Pregão 02/2025 (0215824), Estudo Técnico Preliminar - Pregão 02/2025 (0215815)), demonstrando que os mesmos termos e condições foram mantidos para a presente Dispensa de Licitação, assegurando a transparência e a continuidade dos critérios originalmente estabelecidos.

3.2 - Considerando:

3.2.1 - O artigo nº 196 da Constituição Federal que estabelece:

“...A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”;

3.2.2 - Dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica, cuidado de enfermagem e tratamento médico aos necessitados. O direito à saúde é indissociável do direito à vida e é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo;

3.2.3- A Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte; *“...A saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício...”*.

3.2.4 - Determina ainda, o § 1º deste mesmo artigo:

“...O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”;

3.2.5- A grande demanda e diversidade de materiais hospitalares para atendimento de processos judiciais, pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde e insumos para Unidades Municipais de Saúde;

3.2.6 – Há diversos materiais hospitalares que restaram desertos nos últimos pregões, sendo necessário nova abertura de processo licitatório visando lograr êxito em sua respectiva aquisição, em razão de sua imprescindibilidade para a linha de cuidados prestada aos usuários SUS;

3.3 - Justifica-se, portanto, o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares em atendimento a processos judiciais e destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Municipais de Saúde.

4 - FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- O fundamento da presente contratação reside na necessidade de aquisição dos materiais hospitalares supracitados, visando atendimento da necessidade para atendimento de pacientes assistidos pela Farmácia Municipal e Unidades de Saúde do Município, consoante disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.2 – Objetivos

- Atender o artigo 196 da Constituição Federal;
- Melhoria dos Serviços Públicos de Saúde;
- Minimizar a judicialização da Saúde que onera o Estado, através da incidência de sucumbência, quando da interposição de ações judiciais.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 – A aquisição em tela deverá seguir a seguinte classificação funcional programática:

(604) 10.301.0501-2.016-3.3.90.30 - () - 01.301.0000

(607) 10.301.0501-2.016-3.3.90.32 - () - 01.301.0000

6 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta dispensa de licitação com registro de preços, de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

6.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na Farmácia Municipal de Brotas, localizado na Rua José Antonio Batista, nº 118 – Centro, Brotas – SP, no

horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo **o transporte e descarga por conta da Contratada.**

7 – GARANTIA

7.1 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) adquirido(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, nas condições específicas do objeto, com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) produto(s) à Contratante.

7.2 – Em casos exigidos por lei ou norma sanitária, os itens objetos do presente termo, deverão possuir registro na ANVISA e/ou Certificado de Aprovação fornecido pelo Ministério do Trabalho, para EPI.

8 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa vencedora, de acordo com o instrumento firmado;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 – Notificar a Empresa vencedora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora;

8.5 – Efetuar o pagamento à Empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento firmado;

8.6 – Aplicar à Empresa vencedora as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.7 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.9 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas constantes da ata de registro de preços, se for o caso.

8.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 - Deverá a Detentora da ata cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – Disponibilizar preposto aceito para representá-lo na execução da prestação dos serviços em tela. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA;
- 9.7 – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto;
- 9.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.9 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.11 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13 – Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.14 – Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.15 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.16 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado;
- 9.17 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.19 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente aquisição.

9.20 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.21 – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

9.22 – A substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **PREFEITURA**, qualquer funcionário que por solicitação da Administração não deva continuar a participar da execução dos serviços.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 - A solução como um todo consiste na aquisição de materiais hospitalares essenciais para atender aos pacientes assistidos pela Farmácia Municipal e Unidades de Saúde do Município. O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo dos itens em tela de acordo com a demanda específica e individualizada, assegurar a regularidade na assistência farmacêutica. A entrega será feita conforme a solicitação, com responsabilidade pela empresa contratada em relação à qualidade, validade e adequação dos medicamentos.

11 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Casos omissos em razão de imprevisibilidade ou atos fortuitos durante a execução da ata de registro de preços deverão ser relatados, preferencialmente com antecedência ou imediatamente ao Gestor/Fiscal de ata de registro para melhor solução do caso, lembrando que a detentora da ata deverá centrar sua atenção, prioritariamente, na saúde da paciente.

10.2 - A(s) detentora(s) da ata(s) de registro(s) de preços se obriga a prestar os serviços de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

10.3 - A Contratante se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução dos serviços, objeto deste certame e da ata de registro de preços.

10.4 - O recebimento pela Contratante não exclui ou isenta a detentora da ata de registro da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11 – DO REAJUSTE

11.1 - A ata de registro de preços objeto desta demanda, não terá reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores contratados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal nº 10.192/2001.

11.2 - No caso da prorrogação da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo derivado, objeto deste Termo de Referência, o valor registrado/contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice correspondente à variação do IPCA (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período compreendido entre a data de subscrição do ajuste e aquela prevista para o término do prazo de vigência inicialmente ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

11.3 - Para a prorrogação contratual, ambas as partes (contratante e detentora da ata) deverão estar de acordo, e a CONTRATANTE deverá anexar documentos que comprovem o melhor preço e/ou vantajosidade para o Município.

11.4 - A qualquer tempo, o valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora da ata de registro de preços e os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele contratado.

11.5 - A detentora da ata de registro que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.6 - Havendo a liberação do prestador, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

11.7- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - A Detentora da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e ampla defesa, terá o ajuste rescindindo unilateralmente pela Municipalidade, quando:

I - descumprir as condições derivadas deste Termo de Referência;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

12.2 - O cancelamento da ata, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

12.3 - O cancelamento da ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador.

12.4 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata de registro de preços ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do ajuste ou saldo não atendido do mesmo;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro ou do saldo não atendido da mesma, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da detentora da ata;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

12.5.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias

úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.5.2 - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.5.3 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata ou do saldo não atendido da mesma, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da detentora da ata;

12.5.4 - 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata por dia de atraso na apresentação, quando for o caso, da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão da ata de registro de preços

12.5.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.5.6 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.5.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à detentora da ata mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.5.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.5.9 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5.10- A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas.

13- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1- O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 130.099,64 (cento e trinta mil, noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

13.2- Em razão de se tratar de um sistema de registro de preços, conforme a necessidade da Prefeitura, e devido à universalidade no atendimento e a volatilidade na demanda de medicamentos, que são influenciadas por questões, inclusive, não controláveis, como o ambiente epidemiológico favorável e/ou desfavorável, não haverá quantidade mínima a ser solicitada, dentro da vigência da ata de registro de preços, sendo o limite máximo a quantidade prevista no item 3 (Especificação do Objeto).

14- PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1- O pagamento dos itens, objeto do presente Termo de Referência será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal/fatura referente à quantidade do objeto entregue.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da detentora da ata de registro de preços.

16 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação via Dispensa de Licitação com Registro de Preços para a aquisição de materiais hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento à população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas Unidades de Saúde Municipais. A demanda por insumos hospitalares se origina não apenas de necessidades regulares de atendimento à saúde pública, mas também do cumprimento de decisões judiciais relacionadas à saúde. O estudo técnico preliminar demonstrou a carência de materiais essenciais e a viabilidade da aquisição por meio do registro de preços, conforme as quantidades e condições estipuladas na dispensa de licitação com registro de preços, visando a otimização de custos e o atendimento eficiente às demandas.

17 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 - A solução proposta consiste na aquisição de materiais hospitalares diversos, necessários para o adequado atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde, além do cumprimento de ordens judiciais. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, permitindo a aquisição conforme a demanda das unidades de saúde e a disponibilidade orçamentária. A entrega será feita na Farmácia Municipal de Brotas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade e conformidade dos materiais:** Os materiais hospitalares a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e aos requisitos sanitários e de segurança, incluindo a validade e certificação do fabricante.
- **Certificação:** Todos os produtos deverão possuir, quando exigido, registro na ANVISA ou Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (para Equipamentos de Proteção Individual - EPI).
- **Prazo de entrega:** O fornecedor deve garantir a entrega dos materiais dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da autorização de fornecimento.
- **Garantia de qualidade:** Os itens adquiridos deverão ter garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.

19 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1- A execução do objeto será realizada pela empresa vencedora, responsável pelo fornecimento dos medicamentos conforme as especificações e quantidade determinadas neste Termo de Referência. A empresa deverá observar as seguintes etapas durante a execução:

1. Recebimento da Ordem de Fornecimento: O fornecedor receberá a autorização de fornecimento por parte da Prefeitura via e-mail.
2. Entrega dos Medicamentos: A entrega dos medicamentos deverá ser feita no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Brotas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da autorização de fornecimento.

3. Conformidade com as Especificações: Na entrega, a Prefeitura verificará se os medicamentos estão de acordo com as especificações solicitadas. Caso haja qualquer divergência, os itens serão devolvidos e a empresa será responsável pela substituição.
4. Acompanhamento da Execução: A Prefeitura acompanhará a execução da entrega, monitorando o cumprimento dos prazos e das condições contratuais.

20 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

20.1 - A gestão do contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Brotas, com fiscalização direta do Departamento de Administração de Materiais e da Secretaria Municipal de Saúde. A contratante terá o papel de acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, verificar a qualidade e conformidade dos materiais entregues e aplicar as sanções em caso de descumprimento. O contrato será monitorado para assegurar que os prazos e requisitos sejam atendidos.

21 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Medição:** A medição será feita com base nas quantidades efetivamente entregues, conforme nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor. A entrega será conferida pela Prefeitura, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e verificação do cumprimento das condições contratuais.

22 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 - A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação com Registro de Preços. O fornecedor será escolhido com base no preço, qualidade e conformidade com as exigências do Termo de Referência, e deverá atender aos requisitos legais e documentais exigidos no edital. Além disso, será considerada a capacidade técnica e a regularidade fiscal da empresa.

23 – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública e acordo entre as partes. A prorrogação estará sujeita a revisão de preços conforme a variação do IPCA, conforme o disposto no Termo de Referência.

Brotas-SP, na data da assinatura digital.

FRANCISLENE APARECIDA CARDOSO
Farmacêutica Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Francislene Aparecida Cardoso, FARMACEUTICO**, em 26/06/2025, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247605**
e o código CRC **F596416F**.
